



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
- TERMO DE CONVÊNIO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

**CONVENIADA:** SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

**TERMO DE CONVÊNIO Nº(DE ORIGEM):** 01/2023 – Aditamento nº 09/2024

**OBJETO:** Repassar o recurso proveniente da emenda parlamentar do Deputado Federal Vinicius Carvalho para custear as ações estratégicas à manutenção da assistência hospitalar com aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares a fim de garantir a eficácia e segurança dos pacientes atendidos pela Instituição.

**VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):** R\$ 200.000,00 (parcela única)

**EXERCÍCIO (1):** 2024

**ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pindamonhangaba, 03 de julho de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: ISAEL DOMINGUES  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 087.657.868-74

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: DECIO PRATES DA FONSECA  
Cargo: PROVIDOR  
CPF: 246.036.358-34

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:**

Nome: SILVIA MENDES DE ALMEIDA  
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CPF: 056.772.236-89  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE CONVENIADA:**

Nome: DECIO PRATES DA FONSECA  
Cargo: PROVIDOR  
CPF: 246.036.358-34  
Assinatura: \_\_\_\_\_

- 
- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
  - (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ADITAMENTO N.º 09/2024 AO CONVÊNIO N.º 01/2023**

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, POR INTERMÉDIO DA SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA.

Pelo presente termo de aditamento ao Convênio n.º 01/2023, que entre si fazem, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.226.214/0001-19, estabelecida nesta cidade e comarca de Pindamonhangaba/SP, com sede na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, n.º 1400 – Centro – Pindamonhangaba – SP, neste ato representada por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **SILVIA MENDES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora do RG MG-11.704.950, inscrita no CPF/MF sob n.º 056.772.236-89, residente e domiciliada na cidade de Taubaté/SP, na Avenida Província Autônoma di Trento, n.º 101, Residencial Orovillle, CEP: 12.043-611, doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA**, por intermédio de seu provedor Sr. **DECIO PRATES DA FONSECA**, brasileiro, casado, portador RG n.º 3.115.975, e do CPF/MF n.º 246.036.358-34, residente e domiciliado na cidade de Pindamonhangaba, na Rua Antonia Marcondes de Oliveira Godoy, n.º 175, Condomínio Real Ville, CEP: 12.421-800, doravante denominado **CONVENIADA**, com fulcro no disposto pela Constituição Federal (artigos 196 e seguintes), Constituição Estadual (artigos 218 e seguintes), Lei Federal n.º 8.080/90 e a Lei Federal n.º 14.133/2021, na forma e nas condições estabelecidas, firmam o presente aditamento contratual, como segue:

**Cláusula Primeira** - O presente instrumento de **Aditamento Contratual** é celebrado nos termos expressos do Convênio n.º 01/2023, firmado entre a CONVENENTE E CONVENIADA, de acordo com a justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, integrante do processo n.º 797/2023 e também conforme indicação de **Emenda Parlamentar Individual** destinada pelo Deputado Federal Vinicius Carvalho informada no Ofício n.º 069/2024 - Gab/VC.356, ficando aditado o seguinte item:

“Fica aditado a **Cláusula Quinta**, para o **repasso do recurso** proveniente da emenda parlamentar individual no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais) em parcela única”.

**Parágrafo único** - A despesa deste termo aditivo onerará a funcional programática da Secretaria Municipal de Saúde: Recurso Emendas Parlamentares Individuais, não relacionados ao COVID-19 - Saúde - **01.10.30.10.302.0014.2057.3.3.50.39.00.05 – Ficha 1159.**





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Cláusula Segunda** – O objeto do aditamento é custear as ações estratégicas à manutenção da assistência hospitalar com aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares a fim de garantir a eficácia e segurança dos pacientes atendidos pela Instituição.

**Cláusula Terceira** – O presente instrumento de aditamento terá vigência a partir de **11/07/2024, encerrando-se em 31/12/2024.**

**Cláusula Quarta** – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no ajuste, com exceção da acima mencionada.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2024.

**Decio Prates da Fonseca**  
Provedor da Santa Casa de Pindamonhangaba

**Silvia Mendes de Almeida**  
Secretária Municipal de Saúde





## **PLANO DE TRABALHO**

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**

### **MEDICAMENTOS E MATERIAS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS**

#### **I – INTRODUÇÃO**

Considerando a indicação de emenda parlamentar, número 25170011, de autoria do Deputado Federal Vinicius Carvalho – Republicanos/SP;

Considerando o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) destinados a esta Instituição, habilitada sobre o CNES 2755092;

Considerando que o respectivo recurso se destinará ao bloco de custeio para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares;

Considerando que esta Instituição realiza atividades voltadas aos usuários SUS – Sistema Único de Saúde, através de contratos e convênios nas esferas Federal, Estadual e Municipal; e

Considerando a eminente necessidade da aplicação financeira para custeio de medicamentos e materiais clínicos e cirúrgicos e outros essenciais para a manutenção da assistência prestada, determina este instrumento as ações e formas de utilização do recurso.

#### **II – OBJETIVO**

Custear as ações estratégicas à manutenção da assistência hospitalar com aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, considerando todos os recursos utilizados necessários para garantir a eficácia e segurança dos pacientes atendidos nesta Instituição.

#### **III – JUSTIFICATIVA**

Considerando o status atual da assistência hospitalar e as diversidades advindas da retomada econômica, os serviços essenciais e apoio sofrem grande impacto econômico e conseqüentemente nossa Instituição adotou forma mais seguras e econômicas para manter os serviços que auxiliam na manutenção da assistência. A Aquisição de medicamentos e materiais clínicos hospitalares garantem a continuidade da assistência prestada ao usuário. Manter os estoques de medica-





# SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA

Unidade I – Hospital  
Unidade II – Pronto Atendimento  
Unidade III- Ambulatório de Especialidades  
Unidade IV – Centro de Imagens

## VI – PREVISÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA E ATIVIDADES

Ordem	Natureza	Tipo da Despesa	Aplicação	Mês/Ano	Valor	%
01	Custeio	Medicamentos	Aquisição de medicamentos e nutrientes	Até dezembro 2024	R\$ 120.000,00	60%
02	Custeio	Materiais clínicos	Aquisição de materiais clínicos	Até dezembro 2024	R\$ 80.000,00	40%
<b>TOTAL DO REPASSE</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>	<b>100%</b>

## VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Ordem	Mês	Ano	Valor Mensal
01	Agosto	2024	R\$ 200.000,00
<b>Valor Total dos Repasses</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

## VIII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA:

- Início: A partir do recebimento do repasse.
- Duração: Previsto até 31/12/2024.

Pindamonhangaba 28 de junho de 2024

### Responsáveis pela Elaboração

**Luciano Rodrigues Nascimento**  
Diretor Administrativo

**Fábio Lemes**  
Administrador Hospitalar

### Responsável pela Entidade

**Decio Prates da Fonseca**  
Provedor

DECIO PRATES DA  
FONSECA:24603635834

**Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba**  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Secretária de Saúde**

Silvia Mendes de Almeida





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1FF-9FC6-96FB-2D9A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MENDES DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-89) em 01/07/2024 09:43:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/E1FF-9FC6-96FB-2D9A>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7928-03A0-3699-2290

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SILVIA MENDES DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-89) em 03/07/2024 14:58:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DECIO PRATES DA FONSECA (CPF 246.XXX.XXX-34) em 03/07/2024 16:26:07 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7928-03A0-3699-2290>